



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 024 de 08 de abril de 2026.

Institui, no âmbito do Município de Oriximiná, diretrizes para a Política Municipal de Atenção, Acolhimento e Orientação às Mães, Pais e Cuidadores Atípicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Ficam instituídas, no âmbito do Município de Oriximiná, diretrizes para a Política Municipal de Atenção, Acolhimento e Orientação às Mães, Pais e Cuidadores Atípicos, com a finalidade de promover ações de apoio, escuta, orientação e valorização das pessoas que exercem, de forma contínua, o cuidado de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, doenças raras ou outras condições que demandem atenção permanente.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se mães, pais e cuidadores atípicos as pessoas que assumem, de maneira contínua e relevante, a responsabilidade pelo acompanhamento, assistência, proteção e cuidado de pessoa que necessite de atenção especial em razão de deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, doença rara ou condição semelhante.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I - Promover o acolhimento humanizado às mães, pais e cuidadores atípicos;
- II - Incentivar a oferta de orientação sobre direitos, serviços públicos e rede de apoio existente no Município;
- III - Estimular ações de escuta qualificada, apoio psicossocial e fortalecimento emocional;
- IV - Fomentar campanhas de conscientização sobre a realidade vivida pelas famílias atípicas;
- V - Incentivar a integração entre as áreas da saúde, assistência social, educação e demais setores competentes;
- VI - Contribuir para a valorização social de mães, pais e cuidadores atípicos;
- VII - Estimular a produção de dados e informações que auxiliem na formulação de políticas públicas voltadas a esse público.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Art. 4º - A Política Municipal de Atenção, Acolhimento e Orientação às Mães, Pais e Cuidadores Atípicos poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações, entre outras:

I - Realização de rodas de conversa, palestras, encontros, campanhas educativas e atividades informativas;

II - Promoção de ações de orientação acerca de direitos sociais, acesso a benefícios, serviços públicos e fluxos de atendimento no Município;

III - Incentivo à escuta e ao acolhimento nos equipamentos públicos municipais, observadas as competências de cada órgão;

IV - Articulação intersetorial entre os órgãos municipais para fortalecimento da rede de apoio;

V - Estímulo à criação de mecanismos de identificação das demandas mais recorrentes vividas por mães, pais e cuidadores atípicos;

VI - Apoio a iniciativas comunitárias, institucionais ou associativas que tenham por objetivo fortalecer a inclusão e o cuidado com as famílias atípicas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, universidades, associações, organizações da sociedade civil e demais entidades, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º - As ações decorrentes desta Lei deverão observar, sempre que possível, os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da equidade, da humanização do atendimento e da proteção integral à família.


Art. 7º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 08 de abril de 2026.

1.2026-00 0
No expediente do Sessão de 08/04/2026
Em, _____


Renan Guimarães
Vereador - REPUBLICANOS/PA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Em, _____
_____ SECRETARIA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que institui diretrizes para a Política Municipal de Atenção, Acolhimento e Orientação às Mães, Pais e Cuidadores Atípicos no Município de Oriximiná.

A proposta nasce da necessidade de ampliar o olhar do poder público não apenas para a pessoa com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista, doenças raras ou outras condições que exigem acompanhamento contínuo, mas também para aqueles que, diariamente, assumem a missão do cuidado.

É uma realidade que mães, pais e cuidadores atípicos enfrentam jornadas intensas, muitas vezes marcadas por sobrecarga emocional, desgaste físico, dificuldades financeiras, renúncias profissionais e limitações no convívio social. Em muitos lares, essas pessoas se tornam o principal suporte da família, dedicando grande parte de suas vidas ao acompanhamento permanente de quem mais precisa.

Cuidar de quem cuida também é fazer política pública com humanidade, sensibilidade e responsabilidade.

O presente Projeto de Lei não cria cargos, não invade a organização interna da administração e não impõe obrigação incompatível com a competência do Poder Executivo. O que se busca aqui é estabelecer diretrizes, princípios e objetivos que possam orientar o Município na construção e no fortalecimento de ações voltadas ao acolhimento, à orientação e à valorização de mães, pais e cuidadores atípicos.

Trata-se de uma iniciativa de relevante interesse social, alinhada a um debate cada vez mais presente no Brasil, onde cresce o reconhecimento de que a proteção da pessoa com deficiência ou com necessidades específicas deve caminhar junto com a proteção e o fortalecimento da família que sustenta esse cuidado no dia a dia. Essa pauta vem ganhando espaço em propostas legislativas recentes, inclusive na Câmara dos Deputados, evidenciando a importância do tema no cenário atual.

Em Oriximiná, já existem importantes avanços voltados à inclusão e à prioridade de atendimento, razão pela qual esta matéria não repete aquilo que o Município já possui, mas dá um passo adiante, propondo uma política mais ampla de acolhimento, orientação e valorização dos cuidadores atípicos. Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca contribuir



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

para a construção de um Município mais humano, inclusivo e comprometido com a dignidade das famílias que vivem essa realidade.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 18 de março de 2026.



Renan Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA

Lido-se a
No expediente da Sessão de Hoje
Em, _____

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, _____

SECRETÁRIO